PARECER Nº , DE 2014

SF/14570.48049-45

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 129, de 2014, de autoria da Comissão de Serviços de Infraestrutura, que solicita informações ao Ministro de Estado dos Transportes acerca da Ferrovia de Integração do Centro-Oeste (FICO)

RELATOR: Senador **CIRO NOGUEIRA**

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Mesa o Requerimento nº 129, de 2014, de autoria da Comissão de Serviços de Infraestrutura, que solicita ao Ministro de Estado dos Transportes informações a respeito da Ferrovia de Integração do Centro-Oeste (FICO), especificamente sobre qual será o primeiro trecho novo licitado e quando será lançado, pela Agência Nacional de Transportes Terrestres, seu respectivo edital; qual é o traçado já definitivamente aprovado e o cronograma estimado para a realização das obras; qual é o custo geral do projeto; quais os órgãos e agentes governamentais e privados responsáveis por sua execução; e quais são suas fontes de financiamento.

Na justificação do requerimento argumenta-se que a construção da Ferrovia de Integração do Centro-Oeste é uma das principais obras do Programa de Aceleração do Crescimento, mas tem sofrido recorrentes atrasos. Além disso, as informações prestadas pelas autoridades nas inúmeras audiências públicas envolvendo o tema, realizadas em ambas as Casas do Congresso Nacional ao longo dos últimos anos, não se mostraram suficientes.

O requerimento tem por objetivo conhecer a verdadeira situação do projeto por meio de informações detalhadas sobre suas

características específicas, como traçado, custos, responsabilidades e prazos de execução.

SF/14570.48049-45

II – ANÁLISE

À Mesa compete examinar os requerimentos de informações, para verificação do preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos nas normas constitucionais e regimentais que regem o processamento desses pedidos.

O requerimento está em conformidade com o disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que trata de pedidos escritos de informação a Ministros de Estado e tem por escopo a atuação do Poder Executivo, que se submete à fiscalização e ao controle desta Casa, tendo em vista a competência exclusiva do Congresso Nacional estabelecida no art. 49, X, da Carta Magna.

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), determina que as informações solicitadas tenham relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer (art. 1º, § 2º, do Ato). As questões formuladas, todas vinculadas ao andamento das obras da Ferrovia de Integração do Centro-Oeste, atendem tal requisito.

O texto do requerimento não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo ou sobre propósito da autoridade a quem é dirigido e nem se refere a mais de um Ministério. Observa, portanto, os incisos I e II do art. 2º do citado Ato da Mesa.

A construção da Ferrovia de Integração do Centro-Oeste é tema de interesse de todos os parlamentares preocupados com a melhoria da infraestrutura de transportes do país, merecendo do Poder Legislativo o acompanhamento próximo da sua evolução. Isso reforça a validade do pedido de informações que aqui se analisa.

O requerimento é, pelas razões expostas, admissível do ponto de vista constitucional e regimental.

III – VOTO

Opinamos, assim, pela **aprovação** do Requerimento nº 129, de 2014, e seu encaminhamento ao Ministro de Estado dos Transportes.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator

SF/14570.48049-45